



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - SID
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2.º andar
Brasília - DF - CEP: 70068-900
Telefone: 316-2102 - diversidadecultural@minc.gov.br

Carta SID Nº /2005 Brasília, de maio de 2005.

Ilmo(a). Sr(a). Elandias Bezerra Sousa
Proponente: Associação Ipê Rosa
Endereço: Rua 08 nº 331 - Sala 02 - Ed. Coelho Setor Central
CEP: 74.013-030 Cidade: Goiânia UF: GO

Projeto: GLTB 2005 - 9ª Semana Cultural da Diversidade Humana e 9ª Parada do Orgulho
GLTTB de Goiânia
PRONAC: 05-2115

Prezado(a) Senhor(a),

Dirijo-me a V. Sa. para informar que o projeto mencionado, apresentado ao Fundo Nacional da Cultura, concorrendo ao Edital SID 01/2005 - Paradas do Orgulho GLTB, sob o PRONAC nº 05-2115, Processo 01400.003094/2005-41, encontra-se em fase de procedimentos administrativos com vistas a celebração de Convênio. No entanto, foram observadas algumas pendências na análise do mesmo, para as quais solicitamos urgentes providências, como se segue:

DA DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

1. Encaminhar Cópia Autenticada da Certidão de Quitação com Tributos Federais;
2. Regularizar pendência verificada junto ao CADIN, Cadastro de Inadimplência com a Administração Federal, conforme anexo;

DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO:

1. Apresentar Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3 devidamente preenchido, assinado e datado pelo Dirigente Máximo, com demais folhas rubricadas, conforme formulário anexo;
Ainda quanto ao Plano de Trabalho apresentado, verificamos o seguinte:
PT 2/3
 - A Meta/Etapa/Fase - "Impressão de folders", quantidade 6.000, valor unitário R\$ 0,45, perfazendo o total de R\$ 2.250,00 apresenta erro de cálculo, pois o valor deveria ser R\$ 2.700,00. Observa-se no entanto, que no Orçamento Físico Financeiro apreciado pelo parecerista também incorreu-se no mesmo erro de cálculo. Como o parecerista não faz menção a cortes de valores totais do item ou do projeto, temos portanto que: ou o valor unitário deverá ser de R\$ 0,375 o que não pode estar correto, seria no mínimo R\$ 0,37, que

pela quantidade de 6.000 unidades, alcança o montante de R\$ 2.220,00 ou então seriam 5.000 unidades, que ao valor unitário de R\$ 0,45, alcança então o montante de R\$ 2.250,00. Este item terá que ser revisto pelo parecerista e pela Comissão de Avaliação, pois dependendo da decisão pode afetar os totais de repasse e contra partida.

- A Soma Total dos Itens Metas/Etapas/Fases, sem considerar ajustes no item "Impressão de Folders", mencionado acima, admitindo que se mantenha em R\$ 2.250,00, perfaz o montante de R\$ 21.530,00 (correto), no entanto, o total mencionado como Contra partida no item 5 - Plano de Aplicação, R\$ 4.306,00, apesar de ser a contra partida exigida, difere da soma dos itens, conforme verificado no PT 3/3, que alcança o valor de R\$ 4.280,00, com diferença a menor de R\$ 26,00, que também se verifica, no entanto a maior, para o repasse do proponente de R\$ 17.224,00, quando a soma perfaz R\$ 17.250,00. Ajustar no Cronograma de Execução e PT 3/3.
- Cabe informar que no Plano de Aplicação, item 5 da planilha, basta informar em "Especificação" - Transferências a Entidades Privadas. Quanto ao campo Despesas Correntes, o Total a ser repassado pelo Concedente deve manter-se em R\$ 17.224,00 e o valor do Proponente, igual a contra partida mínima de R\$ 4.306,00, totalizando R\$ 21.530,00.

PT 3/3

- Após os ajustes na planilha PT 2/3, especificar as Metas/Etapas a serem assumidas com recursos do Concedente e do Proponente, com desembolso a partir de junho de 2005. Os valores totais não coincidem com o valor de repasse e de contra partida, que também devem ser mencionados.

Atenciosamente,